



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI N° 945/2014

Autoriza o Município de Soledade de Minas a participar de Consórcios Públicos relacionados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Soledade de Minas autorizado a participar de Consórcios Públicos com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais órgãos e ou entidades prestadoras de serviços de urgência e emergência, de assistência médica, e outras afins, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1° - O Município participará de Consórcios Públicos que se constituírem sob a forma de associação pública.

§ 2° - A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal n.º 11.107 de 2005.

§ 3° - As minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

§ 4° - Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na Imprensa Oficial quando se converterão em contratos de Consórcio Público.

Art. 2° - Os objetivos do Consórcio Público objeto desta Lei serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 3° - Para atender a celebração de Contratos de Rateio com o Consórcio Público em questão, deverão ser consignadas, nas Leis Orçamentárias futuras, dotações para a mesma finalidade.

§ 1° - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 10 de junho de 2014.



Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal